

Regulamento de Bolsas de Estudo 2024/2025

“HOVIONE Solidária na Educação”

Preâmbulo

Tendo em conta o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial, bem como a constatação de que alguns estudantes com um desempenho académico relevante podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras, a HOVIONE pretende, ao abrigo da sua Política de Responsabilidade Social e por reconhecer a importância que o ensino superior português tem no seu sucesso, apoiar estudantes de cursos do ensino superior em áreas de conhecimento próximas da sua atividade, que revelem reconhecido mérito e cuja situação social justifique a atribuição de uma Bolsa.

Artigo 1.º.

Instituição das Bolsas de Estudo

As Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” são instituídas pela HOVIONE FarmaCiência, SA (HOVIONE). O presente Regulamento de Bolsas de Estudo enquadra-se no âmbito do Protocolo de Colaboração, assinado entre o Instituto Superior Técnico (IST) e a HOVIONE a 21 de agosto de 2017.

Artigo 2.º.

Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar a formação de estudantes com reconhecido mérito e dificuldades financeiras, através de 6 Bolsas anuais no valor máximo de 2.000 euros cada, num total de 12.000 €/ano nas seguintes condições:
 - a) Renovar as bolsas de estudo atribuídas no ano anterior aos estudantes que satisfaçam todos os requisitos constantes do art.º 9º do presente Regulamento, que em 2024/2025 são duas (2) renovações de Bolsas;
 - b) Atribuir as restantes quatro (4) bolsas em conformidade com os art.º 3º e 5º do presente Regulamento.

Regulamento de Bolsas de Estudo 2024/2025

“HOVIONE Solidária na Educação”

2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição é comunicada aos candidatos pelo IST. Em caso de atribuição de Bolsa, o estudante assinará um Contrato de Bolsa com o IST com os direitos e deveres de ambas as partes.

Artigo 3º.

Condições para atribuição

1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do IST, dos cursos de Licenciatura e Mestrado em: Engenharia Química; Engenharia do Ambiente; Engenharia Biológica; Engenharia Biomédica; e em Engenharia e Gestão Industrial; e ainda nos Mestrados Bioengenharia e Nanossistemas; Bioengenharia em Medicina Regenerativa e de Precisão; Biotecnologia; Ciência e Engenharia Moleculares; Engenharia Farmacêutica; e Microbiologia; com nacionalidade Portuguesa e residência permanente que obedeçam às seguintes condições:
 - a) Estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 28 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público, ou seja, no valor igual ou menor que €15.322,75, per capita. Para tal, o candidato deverá apresentar a nota de liquidação do IRS e o comprovativo da dimensão do agregado familiar, que poderá ser complementada com outros documentos comprovativos da situação atual de rendimento disponível do agregado familiar;
 - b) Desempenho académico, tendo em conta os seguintes critérios:
 - i. Ingressem pela primeira vez no Ensino Superior e cuja média de entrada não seja inferior a 15 valores;
 - ii. Tenham concluído todas as unidades curriculares referentes a cada um dos anos anteriores no total de 60 ECTS no mesmo ano letivo, na licenciatura e no mestrado, em que a média de classificação de licenciatura e de mestrado seja igual ou superior a

Regulamento de Bolsas de Estudo 2024/2025

“HOVIONE Solidária na Educação”

13,5 valores, contabilizados no *fénix*, até à data da análise da candidatura. A média de cálculo para todos os candidatos será a média de licenciatura.

- iii. Estudantes vindos de outra instituição de ensino superior, cuja nota de admissão ao Técnico seja igual ou superior a 13,5.
2. Comprometerem-se a colaborar em atividades de voluntariado indicadas pelo IST, durante o período em que beneficiarem da Bolsa, no total de 30 horas por semestre;
3. As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.
4. Não são elegíveis os alunos que estudam no Técnico ao abrigo de programas de Mobilidade oriundos de Universidades Parceiras.

Artigo 4º.

Prazos

1. Os prazos para submissão do requerimento e para a sua apreciação são anualmente divulgados para o efeito na página eletrónica do Núcleo de Desenvolvimento Académico – NDA, e são os seguintes, os prazos em vigor:

Fase	Prazos
Receção de candidaturas	Até 20 de novembro de 2024
Seleção dos candidatos	Até 30 novembro de 2024*
Comunicação dos resultados	Após seleção*
Assinatura de Contrato de Bolseiro	10 dias úteis após envio da Ata aos candidatos

* O cumprimento dos prazos está dependente da resposta do Mecenas

Artigo 5º.

Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.

Regulamento de Bolsas de Estudo 2024/2025

“HOVIONE Solidária na Educação”

2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados na página eletrónica do Núcleo de Desenvolvimento Académico -NDA e todos os candidatos serão informados dos resultados por email, respeitando os prazos referido no artigo 4º.
4. Para efeitos de verificação da situação económica dos estudantes, o Júri poderá solicitar informação adicional e poderão vir a ser chamadas a dar parecer, pessoas que lidem diretamente com os estudantes em questão.
5. Para a formalização da candidatura, devem ser entregues os seguintes documentos:
 - a. Cópia da nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior ao da candidatura;
 - b. Comprovativo da dimensão do agregado familiar descarregado do Portal das Finanças;
 - c. Declaração do candidato e dos membros do agregado familiar, onde autorizam o Técnico a partilhar os seus dados com o mecenas para seleção e atribuição de bolsa conforme regulamento;
 - d. Carta de motivação demonstrativa da importância da bolsa no desenvolvimento pessoal e académico do candidato.
6. A candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, na página eletrónica do Núcleo de Desenvolvimento Académico - NDA.
7. A informação e os documentos solicitados destinam-se, nos termos do presente regulamento, designadamente a:
 - a) fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar, nos termos do formulário;
 - b) verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
 - c) calcular o rendimento *per capita* do agregado familiar;
 - d) verificar o direito à perceção de complementos da bolsa de estudo.
8. O estudante é integralmente responsável pela veracidade e integralidade das informações prestadas e documentos entregues, nos termos dos princípios da confiança e da boa-fé.
9. É exigido aos candidatos e aos demais membros do respetivo agregado familiar, sempre que aplicável, consentimento individual e expreso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais visados;

Regulamento de Bolsas de Estudo 2024/2025

“HOVIONE Solidária na Educação”

10. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização ao Técnico de transferência dos dados pessoais para o mecenas com a estrita finalidade e âmbito de tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura.
11. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante.

Artigo 6º.

Júri

1. O Júri do programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” tem a seguinte composição:
 - a) Comissão de Acompanhamento do Programa, constituída pelo Presidente do IST (ou quem este designar) e o Responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico - NDA do IST.
2. Compete ao Júri, nomeadamente:
 - a. Avaliar e triar as candidaturas de forma objetiva e imparcial segundo os critérios em vigor no presente Regulamento;
 - b. Caso seja necessário entrevistar os candidatos selecionados de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c. Decidir:
 - I. Sobre a ordenação dos candidatos;
 - II. Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
 - III. A atribuição do valor das Bolsas;
 - IV. Os montantes a devolver pelos bolseiros e em que condições;

As deliberações do júri são soberanas, delas não cabendo recurso.

Artigo 7º.

Pagamento da Bolsa de Estudo

1. A Bolsa de Estudo será paga pelo IST, diretamente ao estudante, do seguinte modo:

Regulamento de Bolsas de Estudo 2024/2025

“HOVIONE Solidária na Educação”

- a) Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do Contrato de Bolsa, a ser disponibilizado pelo IST;
- b) Dividida em 10 mensalidades (de outubro a julho) ou seja, com início no princípio do mês seguinte ao arranque do ano letivo;
- c) Através de transferência bancária para a conta de IBAN constante no respetivo Contrato de Bolsa, que será assinado entre o IST e o estudante.

Artigo 8º.

Cessaçãõ da Bolsa de Estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c) O não cumprimento do compromisso de prestar no mínimo 30 horas por semestre de atividades de voluntariado, em instituição de relevante interesse social a selecionar pelo próprio, o qual deve ser certificado mediante declaração oficial da entidade em causa, conforme definido no presente Regulamento;
 - d) A falta de idoneidade do estudante.
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o IST usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. O bolseiro que não faça a reposição das quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo da HOVIONE.

Artigo 9º.

Renovação da Bolsa de Estudo

1. Até ao final do mês de julho de 2025, os bolseiros do programa “HOVIONE Solidária – Educação 2024/2025” poderão solicitar a renovação da Bolsa de Estudo para o ano letivo seguinte.

Regulamento de Bolsas de Estudo 2024/2025

“HOVIONE Solidária na Educação”

2. A renovação da Bolsa de Estudo está dependente da satisfação cumulativa dos seguintes critérios:
 - a) Aprovação, no ano letivo anterior, em unidades curriculares constantes do correspondente plano de estudos que totalizem no mínimo 60 ECTS (*Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos*), salvo situações devidamente comprovadas e aprovadas pelos Mecenias;
 - b) Média ponderada pelo número de ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares aprovadas não inferior a 13,5 valores;
 - c) Estarem comprovadas a manutenção das razões financeiras que justificaram a atribuição da Bolsa no ano anterior.

Artigo 10º.

Estudantes em mobilidade

1. Os estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito a acumular a bolsa de estudo Hovione, com a bolsa de mobilidade, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

Artigo 11º.

Obrigações dos bolseiros

Os beneficiários das Bolsas da HOVIONE comprometem-se:

1. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes.
2. A comunicar ao IST alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa.
3. A assinar o Contrato de Bolsa com o IST, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Artigo 12º.

Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.

Regulamento de Bolsas de Estudo 2024/2025
“HOVIONE Solidária na Educação”

2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo IST e pela HOVIONE.

O presente Regulamento de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” entra em vigor a partir da data indicada e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2025, renovando-se por períodos anuais sempre que se decida apenas pela renovação das bolsas já atribuídas ao abrigo do presente regulamento.

Lisboa, 29 de outubro de 2024

RESPONSABILIDADE SOCIAL CONDIÇÕES GERAIS DE APOIO

1. A Organização apoiada/ beneficiário compromete-se a:

a. Reconhecer que quaisquer donativos são recebidos sem quaisquer tipos de contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, por parte da Organização apoiada.

b. Aplicar o donativo recebido, exclusivamente nas atividades para as quais o apoio foi concedido.

c. Emitir, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, o respetivo documento de quitação referente ao donativo recebido, com indicação do seu enquadramento no âmbito do Estatuto dos Benefícios Fiscais, com a menção de que o donativo é concedido sem contrapartidas, de acordo com o previsto no artigo 61.º do mesmo diploma legal. O documento de quitação entregue deverá conter a qualidade jurídica da Organização apoiada, o normativo legal em que se enquadra e o montante do donativo.

d. Garantir a implementação adequada do donativo recebido, maximizando o impacto social e/ou ambiental, fazendo com que os objetivos sejam atingidos.

e. Garantir a execução orçamental, fazendo uma adequada monitorização e avaliação.

f. Aceitar visitas de carácter formal ou informal por parte da Hovione.

g. Enviar à Hovione, sempre que aplicável, um relatório no âmbito do apoio recebido, anexando prova documental. De preferência enviar o relatório até ao dia 31 de dezembro do ano a que se refere.

h. Cumprir o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro ("Regime Geral da Prevenção de Corrupção"), e a Lei n.º 93/2021, juntamente com outros diplomas legais aplicáveis às jurisdições onde a Organização atua relativos à prevenção de corrupção, bem como assegurar-se que seus empregados e colaboradores o façam.

i. garantir que a Organização e seus empregados e colaboradores não possuem relação com Hovione ou seus empregados e colaboradores da qual possa resultar um potencial conflito de interesses e abstêm-se de agir em função de motivações ou interesses próprios ou de terceiros que coloquem em causa os interesses da Hovione ou outras empresas do grupo.

j. cumprir suas obrigações contabilísticas, fiscais e legais relacionadas aos donativos.

2. A Organização apoiada/ beneficiário reconhece e concorda que o incumprimento das obrigações aqui referidas confere à Hovione o direito de poder exigir a devolução das importâncias recebidas pela Organização.

Confirmo que tomei conhecimento e aceito as condições expressas neste documento:

09 / 10 / 2024

Nome da Organização: Instituto Superior Técnico (IST)

Ass.: _____

Nome: Rogério Anacleto Cordeiro Colaço

Cargo: Presidente do IST